



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.842/2021

SUMULA:- Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais referente nas Tabelas de Remuneração de Cargos em Provimento e em Comissão do SAMAE – Serviço Autônomo de Água de Itambaracá, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais referente nas Tabelas de Remuneração de Cargos em Provimento e em Comissão do SAMAE – Serviço Autônomo de Água de Itambaracá, na ordem do percentual de 6,76% (seis e setenta e seis por cento), referente ao período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, com base no IPCA (IBGE) conforme limitações previstas na Lei Complementar nº 173/2021, a partir de 01 de maio de 2021, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/06/2021 – Edição 2293